



000127

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/05/28000127

Número / Ano	000127/2021
Data / Horário	28/05/2021 - 17:57:19
Ementa	Concessão de assistência financeira emergencial a músicos intérpretes e produtores de eventos musicais que exerçam suas atividades em estabelecimentos comerciais e espaços temporariamente fechados em razão da emergência sanitária decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
Autor	RICARDO BARROS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	2
Número da Matéria	81
Emitido por	sergio



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

INDICAÇÃO Nº 081/2021

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RICARDO BARROS, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, reiterar ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – concessão de assistência financeira emergencial a músicos intérpretes e produtores de eventos musicais que exerçam suas atividades em estabelecimentos comerciais e espaços temporariamente fechados em razão da emergência sanitária decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo requerer ao Executivo local medidas para assegurar o pagamento emergencial a músicos e produtores de eventos musicais que exerçam suas atividades em estabelecimentos temporariamente fechados em razão da pandemia de Covid-19, conforme repasses federal e Estadual para combate a pandemia.

‘E de conhecimento de todos, que as primeiras medidas de contenção do novo coronavírus (covid-19) adotadas com base em recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), foi a proibição de shows e outras apresentações musicais em estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes, assim como em teatros e outros espaços utilizados com essa finalidade.

A razão para adoção desse tipo de medida se baseia na necessidade de maior distanciamento social para reduzir a rápida disseminação da Covid-19, evitando-se, por consequência, situações onde possa ocorrer aglomeração de pessoas.

Embora seja inquestionável a necessidade de adoção de medidas sanitárias para preservar a saúde da população e para evitar o colapso dos sistemas de saúde, uma das consequências negativas do isolamento social recai em algumas atividades profissionais, como a de músico intérprete, que ficaram sem boa parte da sua fonte de renda ou mesmo sem nenhuma renda.

Em sua grande maioria, são profissionais autônomos que prestam serviços em diversos lugares, sem renda fixa ou vínculo empregatício. É nos bares,



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

restaurantes, salas de exibição que a maioria dos músicos apresenta sua arte e recebe cachê, couvert artístico ou eventuais gorjetas que lhes sejam direcionadas.

Por tais razões, considerando que o exercício da atividade de músico intérprete foi interrompido em favor do bem comum, nada mais justo do que o Poder Público garantir, durante o período de proibição, uma renda mínima para a categoria, de forma que os músicos possam manter a si e a suas famílias com o mínimo de dignidade

Com a Justificativa, esperamos que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos, para que junto ao governo Estadual e Federal, busque a solução para referida categoria.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.


RICARDO BARROS
Vereador

A P R O V A D O

Em, 31 maio 2021
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES


Presidente